



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 3.889, DE 2024**

**(Do Sr. Pedro Campos)**

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Promoção da Saúde Mental.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-75/2024.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

**PROJETO DE LEI Nº, DE 2024**

Institui o Dia Nacional de  
Conscientização sobre a Promoção da  
Saúde Mental.

Apresentação: 10/10/2024 12:31:04,880 - MESA

PL n.3889/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Promoção da Saúde Mental, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro, com o objetivo de ampliar as ações para a conscientização sobre a importância da promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre as pessoas com transtornos mentais.

Art. 2º O Dia Nacional de Conscientização sobre a Promoção da Saúde Mental tem como objetivos:

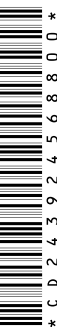
I – Promover campanhas nacionais de conscientização sobre o papel fundamental da articulação intersetorial em rede para a promoção de saúde mental, a partir de uma perspectiva de abordagem de saúde integral;

II – Estimular políticas educativas, culturais e informativas sobre a necessidade de criação de ações estratégicas para a promoção da saúde mental e acolhimento no ambiente de trabalho, escolar e comunitário;

III – Incentivar a formação de redes de apoio familiares e institucionais a indivíduos que sofrem de transtornos mentais;

IV – Facilitar o acesso a informações sobre serviços de saúde mental disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) e em entidades parceiras;

V – Promover ações contra o preconceito perante as pessoas que convivem com transtornos mentais e a inclusão delas no mercado de trabalho e na sociedade.



\* C D 2 4 3 9 2 4 5 6 8 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Art. 3º As instituições de ensino, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como as empresas privadas, são incentivadas a realizar atividades, palestras, seminários e outras formas de disseminação de conhecimento sobre a importância do debate sobre ações de promoção da saúde mental, durante o Dia Nacional de Conscientização sobre Saúde Mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

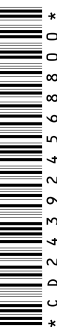
### JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da população. Instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre Saúde Mental no Brasil no dia 10 de outubro, em alinhamento com o Dia Mundial da Saúde Mental, visa aumentar a visibilidade do debate relacionado à saúde mental, combater o estigma às pessoas com transtornos mentais e fomentar a implementação de políticas públicas capazes de promover o cuidado em liberdade.

Atualmente, os transtornos mentais afetam milhões de brasileiros, e o acesso aos serviços ainda é limitado, especialmente nas regiões periféricas do país. Além disso, o preconceito associado aos transtornos mentais continua sendo um dos principais obstáculos à inclusão social dessas pessoas.

No entanto, é importante frisar que o sofrimento mental também está diretamente relacionado a fatores sociais, como a falta de condições materiais; a desigualdade de acesso a serviços e as condições de vida de modo geral; além das opressões de cunho racista, machista, lgbtfóbico, capacitista, classista, entre outras violências estruturais presentes nas nossas relações cotidianas.

Deste modo, reivindicar a promoção da saúde mental deve contemplar, necessariamente, a defesa de um modo de vida que privilegie o bem-estar individual e coletivo; que garanta os direitos humanos dos mais diversos povos com suas especificidades étnicas e raciais; que viabilize condições de moradia





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal PEDRO CAMPOS**

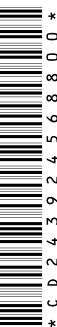
digna, de alimentação adequada, do Sistema Único de Saúde público e universal, com atendimento em saúde mental na perspectiva antimanicomial, condições de trabalho protegidas, educação de qualidade e políticas econômicas e sociais que atendam às necessidades de todas as pessoas.

A adoção de uma data nacional para a conscientização sobre a promoção da saúde mental permite que o país se una aos esforços globais para sensibilizar a sociedade brasileira sobre a importância de se assumir todos esses aspectos mencionados como fatores fundamentais para o cuidado com a saúde mental, promovendo o diálogo, o suporte e o acesso ao tratamento adequado e às condições sociais básicas de existência como meio de garantia de uma vida digna com saúde integral.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS  
PSB/PE



**FIM DO DOCUMENTO**